



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 305/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 312.100,00 (TREZENTOS E DOZE MIL E CEM REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 305/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a alteração da meta financeira da Lei nº 6.544/2024 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.619/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como a abertura de crédito especial no valor de R\$ 312.100,00 (trezentos e doze mil e cem reais) na Lei nº 6.706/2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA).

O objetivo é ajustar despesas de folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando recursos para obrigações patronais, vencimentos e encargos trabalhistas, referentes principalmente ao mês de setembro de 2025. Os recursos serão viabilizados por meio de anulação parcial de dotações orçamentárias de programas já existentes da saúde, sem alteração das metas físicas estabelecidas.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra amparo em: Artigos 41, inciso II, e 42 da Lei nº 4.320/1964, que tratam da abertura de créditos adicionais especiais; Art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, que admite a utilização de recursos oriundos de anulação de dotações; Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), que exige adequação orçamentária e financeira, declarada pela Secretaria Municipal de Saúde; Lei Orgânica Municipal, que confere



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

competência ao Executivo para propor abertura de créditos adicionais, mediante autorização legislativa.

O crédito especial busca viabilizar a recomposição de dotações necessárias para pagamento de pessoal e encargos sociais, essenciais para garantir o funcionamento contínuo das unidades de saúde municipais, incluindo UPA, Hospital Municipal, Atenção Primária, CAPS e SAMU.

O impacto financeiro totaliza R\$ 312.100,00, oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias em diversas rubricas da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo: Gestão das Ações de Saúde – R\$ 2.000,00; Atenção Primária em Saúde – R\$ 50.000,00; Manutenção da UPA – R\$ 50.000,00; Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – R\$ 100,00; SAMU – R\$ 25.000,00; Hospital Municipal – R\$ 100.000,00 e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – R\$ 85.000,00.

O recurso será integralmente destinado ao ajuste da folha de pagamento, sem prejuízo das metas físicas dos programas já aprovados.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 305/2025 encontra-se juridicamente regular, financeiramente adequado e orçamentariamente compatível, respeitando a Lei nº 4.320/1964, a LRF e a Lei Orgânica Municipal. A medida é indispensável para assegurar a pontualidade da folha de pagamento da Secretaria de Saúde, garantindo a continuidade dos serviços e evitando comprometer a assistência à população.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 305/2025, em regime de urgência especial, por sua legalidade, adequação fiscal e relevância social.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PELAS CONCLUSÕES <input type="checkbox"/> DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CONTRÁRIO AO RELATOR

CONTRÁRIO AO RELATOR